



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### **PROVIMENTO Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Regulamenta o uso do Malote Digital como meio de comunicação, recepção e remessa de documentos e laudos periciais entre as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, o Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto de Identificação.*

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo;

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei 11.419/2006, cujo teor estabelece que as comunicações entre órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a disciplina normativa instituída pela da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a eficiência operacional como um dos objetivos estratégicos a ser alcançado pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a economia, a celeridade e eficiência alcançadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital por diversos Tribunais -;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 117/2015, celebrado entre este Colendo Tribunal de Justiça, o Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto de Identificação, todos do Estado de Alagoas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a utilização do sistema MALOTE DIGITAL como meio de comunicação, recepção e remessa de documentos e laudos periciais entre as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e o



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto de Identificação.

§1º Nas unidades judiciárias, a verificação de recebimento de documentos e informações a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita, diariamente, pelo chefe de secretaria, ou, por quem o substitua.

§2º Poderá o juiz da unidade judiciária designar outro servidor para cumprimento das disposições contidas neste artigo, mediante portaria expedida pelo próprio juízo.

§3º No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua publicação, deverá ser encaminhada, à Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça, cópia da portaria a que se refere o §3º deste artigo.

§4º As Unidades Judiciárias, o Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto de Identificação deverão observar as regras e disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 117/2015, que integra o ANEXO I deste Provimento.

Art. 2º Os prazos previstos nas disposições normativas atinentes à matéria aqui tratada, serão contados da data de visualização do Malote Digital.

Parágrafo único. Em caso de não visualização pelo destinatário, a contagem do prazo iniciar-se-á 72 horas após a data do efetivo recebimento.

Art. 3º Quando do envio de informações e documentos pelo referido sistema, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

I - utilização do navegador Mozilla Firefox;

II – digitalização, em único arquivo, de documentos referentes a determinado assunto ou processo;

III - digitalização dos arquivos em formato PDF (Portable Document Forma).

§1º Serão consideradas não recebidas as informações e documentos encaminhados em desconformidade com as disposições contidas neste artigo.

§2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o destinatário deverá proceder à imediata devolução do Malote Digital, por meio do próprio sistema.

Art. 4º Não se aplicam as regras contidas neste Provimento nos seguintes casos:



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

I - ocorrendo inoperância técnica do sistema, cuja respectiva justificativa deverá constar no expediente formulado;

II - nas hipóteses em que for indispensável a remessa de documentos físicos.

Art. 5º Os documentos enviados por meio do Malote Digital deverão ser assinados física ou digitalmente.

Art. 6º A remessa e o recebimento de expedientes, em desatenção ao contido neste Provimento, deverão ser levados ao conhecimento do Corregedor-Geral da Justiça, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI – oferecerá o suporte técnico necessário à utilização do sistema.

Parágrafo único. Os problemas técnicos e/ou operacionais deverão ser comunicados ao setor referenciado no *caput* deste artigo, através de Malote Digital, conforme discriminado no ANEXO II deste Provimento e, em casos de indisponibilidade desse sistema, através do endereço eletrônico [suportemalote@tjal.jus.br](mailto:suportemalote@tjal.jus.br).

Art. 8º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I A QUE SE REFERE O §4º DO ART. 1º DO PROVIMENTO N° 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 117/2015.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ /AL N° 117/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL, A PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS E O INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, VISANDO À TROCA ELETRÔNICA DAS COMUNICAÇÕES OFICIAS.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, DES. **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, doravante denominado **TJ/AL**, e, do outro lado, a **PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua João Pessoa, 290, 4<sup>a</sup> andar, centro, CEP:57020-070, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72, neste ato representada por seu Perito Geral da Perícia Oficial do Estado de Alagoas de Alagoas, o Sr. **MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO**, CPF nº 023.049.014-09, com a interveniência do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Cincinato Pinto, centro, Maceió/AL, neste ato representado pela Chefe Especial do Instituto de Identificação, a Sra. **MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 453.525.004-97 e com a interveniência do **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua João Pessoa, 290, 2º e 3º andar, centro, CPE:57020-070, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Diretor do Instituto de Criminalística do Estado de Alagoas, o Sr. **JOSÉ CAVALCANTE DE AMORIM MEDEIROS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, integrado no Procedimento Administrativo nº 00704-6.2014.002, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pelo art. 241 da Constituição Federal e pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, em especial pelo disposto em seu art. 116 e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o esforço conjunto na viabilização técnica da implantação, treinamento, acesso e utilização da ferramenta Sistema HERMES- Malote Digital como instrumento de comunicação oficial entre o Poder Judiciário de Alagoas e a instituição cooperada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Os partícipes assumem as seguintes obrigações:



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

a) designar cada qual um gestor das ações decorrentes do presente Convênio, cabendo-lhes acompanhar, gerenciar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas ou prestar informações.

b) manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca das informações que trata este Convênio, comunicando pronta e formalmente qualquer hiato na prestação dos serviços, consoante a Lei nº 11.419/2006.

c) cumprir fielmente as regras ajustadas consensualmente por meio do presente Convênio;

**Parágrafo primeiro.** As dúvidas dos usuários que não puderem ser sanadas pelo gestor designado serão encaminhadas ao suporte do Tribunal de Justiça de Alagoas (Hermes-Malote Digital), via meio eletrônico.

**Parágrafo segundo.** As partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se, cada parte, por suas ações ou omissões, na forma da lei.

### II - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

a) disponibilizar para as instituições, na página principal do site do Tribunal de Justiça de Alagoas, o link de acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;

b) administrar o portal, gerenciar e manter o cadastro de usuários e senhas indicados pela instituição cooperada, conforme Anexo Único deste Termo;

c) disponibilizar o canal de suporte para auxiliar os usuários do Sistema Hermes- Malote Digital;

d) disponibilizar a agenda de treinamento das instituições cooperadas;

e) realizar o treinamento dos usuários indicados pela instituição cooperada relativo à utilização do Sistema Hermes- Malote Digital, conforme Anexo 1, deste Termo;

f) disponibilizar material informativo e de apoio para a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital;

g) prover a infraestrutura atinente ao Poder Judiciário de Alagoas necessária para o funcionamento da ferramenta Sistema HERMES- Malote Digital.

### III - Compete à instituição cooperada:

a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca de informações que trata este acordo;



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- b) indicar seu gestor institucional para assuntos relativos ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- c) indicar, conforme Anexo1, deste termo, as Unidades Organizacionais- UO's que serão cadastradas para o acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- d) indicar replicadores em cada Unidade Organizacional- UO com conhecimentos básicos de informática;
- e) responsabilizar-se pela atualização da lista dos usuários com acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital;
- f) garantir a infraestrutura mínima de Tecnologia da Informação necessária para acesso ao Sistema, conforme pontos do presente termo: Computador com acesso à internet , plugin java , leitor de pdf e sistema operacional atualizados;
- g) oportunizar a participação dos usuários indicados conforme Anexo1 nos treinamentos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas TJ/AL;
- h) garantir o uso do Sistema Hermes- Malote Digital como ferramenta única de comunicação oficial com o Poder Judiciário de Alagoas, salvo no caso de indisponibilidade eventual do Sistema e se tratar de situação urgente, que não possa aguardar o restabelecimento;
- i) garantir que a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital seja exclusivamente para fins de comunicação oficial com o Poder Judiciário Alagoas;e
- j) contribuir na divulgação dos resultados obtidos com ação de implantação do Sistema Hermes Malote Digital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para o alcance dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica as atividades serão executadas conforme disposto o Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** As partes dimensionarão a quantidade de pontos de acesso ao sistema, bem como os servidores a serem treinados e cadastrados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

**Parágrafo Segundo.** A quantidade de pontos e a indicação dos servidores citados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula se dará por meio do preenchimento de formulário específico, conforme Anexo Único, que será utilizado como documento de controle das atividades previstas neste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Incumbem aos partícipes a mobilização dos recursos humanos que se fizerem



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

indispensáveis à execução dos programas e projetos que venham a ser implementados, comprometendo-se, uma e outra parte, a colocar à disposição o pessoal técnico-administrativo necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS**

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, conforme as responsabilidades de cada um, assumidas neste termo. Não haverá qualquer transferência de recursos entre os convenentes. O acesso da instituição cooperada ao Sistema Hermes- Malote Digital se dará sem contrapartida pecuniária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Na ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os partícipes, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Quaisquer modificações deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo celebrado entre as partes, com amparo no art. 65 da Lei nº8666/93, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Termo de Cooperação Técnica ficarão a cargo dos gestores indicados por cada partícipe

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60(sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº8666/93, por Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto e que seja mediante aviso prévio e por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8666 de 1993.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo,



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

**Parágrafo segundo** - Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas entre outras, especialmente o pagamento dos salários de seu pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou que eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

11.2. O presente instrumento não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte.

11.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo.

11.4. As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Termo de Cooperação Técnica ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas escritos ou verbais anteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça de Alagoas publicará extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Eletrônico de justiça, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió para dirimir as causas e conflitos



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica.

As partes, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 20 de novembro de 2015.

**WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
Des. Pres. do Trib. de Justiça do Est. de Alagoas  
Primeiro Convenente

**MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO**  
Perícia Oficial do Est. de Alagoas  
Segundo Convenente

**MARIA MADALENA C. DA SILVA**  
Chefe Especial do Inst. de Ident. do Est. de Alagoas  
Interveniente

**JOSÉ C. DE AMORIM MEDEIROS**  
Diretor do Instituto de C. do Est. de Alagoas  
Interveniente

### Testemunhas

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PLANO DE TRABALHO I DE 2015 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 117 DE 2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ /AL Nº 117/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL E A PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS E O INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, VISANDO À TROCA ELETRÔNICA DAS COMUNICAÇÕES OFICIAS**

#### 1. OBJETIVO GERAL / JUSTIFICATIVA

Tem por objeto o esforço conjunto na viabilização técnica para a implantação, treinamento, acesso e utilização da ferramenta Sistema HERMES- Malote Digital como instrumento de comunicação oficial entre o Poder Judiciário de Alagoas e a instituição cooperada.

#### 2. ETAPAS DE TRABALHO

As etapas de trabalho consistem em:

1. Preenchimento do formulário de dimensionamento pelas instituições cooperadas, com indicação das Unidades Organizacionais- UO's, gestores e quantitativo de usuários que utilizarão o sistema;
2. cadastramento das Unidades Organizacionais- UO's, gestores, replicadores e dos usuários das instituições cooperadas;
3. elaboração da agenda de treinamento dos gestores, replicadores e usuários das instituições cooperadas;
4. preparação do link de acesso ao Sistema HERMES- Malote Digital na página principal do site do Tribunal de Justiça de Alagoas;
5. elaboração de material informativo destinado à orientação dos usuários das instituições cooperadas;
6. criação do hot sit do projeto para acompanhamento das ações de implantação do objeto;
7. realização dos treinamentos dos gestores, replicadores e usuários da instituição cooperada;
8. liberação de acesso ao sistema para as instituições cooperadas, na página principal do site do Tribunal de Justiça de Alagoas; e
9. divulgação dos resultado de execução do objeto.

#### 3. METAS



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

As metas constantes neste Plano de Trabalho:

1. Implantação o Sistema Hermes- Malote Digital em 100% das Unidades Organizacionais indicadas pela instituição cooperada que se comunique diretamente com o Poder Judiciário de Alagoas;
  2. Capacitação de todos os usuários das instituições cooperadas na utilização do Sistema Hermes-Malote Digital;
  3. Redução mínima de 95% dos gastos com correspondência entre o poder judiciário e as instituições cooperadas.

## 4. PRAZO

A implantação do Sistema Hermes- Malote Digital como ferramenta de comunicação oficial entre as instituições cooperadas, com a execução de todas as etapas deste plano de trabalho, será de 12 meses.

## **5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Elaboração de material informativo destinado à orientação dos usuários das instituições cooperadas.	x											
Criação do <i>hot sit</i> do projeto para acompanhamento das ações de implantação do objeto;		x	x									
Realização dos treinamentos dos gestores, replicadores e usuários da instituição cooperada;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Liberação de acesso ao sistema para as instituições cooperadas, na página principal do site do Tribunal de Justiça de Alagoas;												x
Divulgação dos resultados da execução do objeto;												x

### 6. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E por estarem acordes o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a \_\_\_\_\_, aprovam o presente plano de trabalho

Maceió/AL, 20 de 11 de 2015.

**WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
Des. Pres. do Trib. de Justiça do Est. de Alagoas  
Primeiro Convenente

**MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO**  
Perícia Oficial do Est. de Alagoas  
Segundo Convenente

**MARIA MADALENA C. DA SILVA**  
Chefe Especial do Inst. de Ident. do Est. de Alagoas  
Interveniente

**JOSÉ C. DE AMORIM MEDEIROS**  
Diretor do Instituto de C. do Est. de Alagoas  
Interveniente



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### **ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE DIMENSIONAMENTO PARA EXPANSÃO DO SISTEMA HERMES-“MALOTE DIGITAL” COMO FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E AS INSTITUIÇÕES COOPERADAS**

#### **1. INSTITUIÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

#### **2. GESTOR DO MALOTE DIGITAL NA INSTITUIÇÃO (PREFERENCIALMENTE O RESPONSÁVEL PELA TI)**

<i>Nome:</i>	<i>Deptº:</i>	<i>Email:</i>	<i>TEL:</i>

#### **2.1 RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA INSTITUIÇÃO:**

- a) Manter atualizada a lista de servidores da instituição com senhas de acesso ao Malote Digital, solicitando inclusão e exclusão de usuários, quando necessário;
- b) ser interlocutor da instituição perante o Tribunal de Justiça de Alagoas nos assuntos relacionados ao Malote Digital;
- c) dimensionar e consolidar as necessidades de treinamento de pessoal da instituição;
- d) indicar replicadores na instituição, quando necessário, repassando a informação para o Tribunal de Justiça de Alagoas;
- e) outras constantes do Termo de Cooperação Técnica.

#### **3. PONTOS DE ACESSO NA INSTITUIÇÃO COOPERADA:**

<i>Município</i>	<i>Órgão / Deptº</i>	<i>Endereço</i>	<i>Nº de usuários com acesso</i>



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA


### 4. CHECK-LIST DE TI PARA CONDUÇÃO DO PROJETO “EXPANSÃO DA FERRAMENTA SISTEMA HERMES- “MALOTE DIGITAL” COMO FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E AS INSTITUIÇÕES COOPERADAS”

Pergunta	Sim	Não
Todos os setores (locais) que farão parte do projeto possuem acesso a internet?		
Os computadores que serão utilizados possuem Java instalado.		
Os setores envolvidos possuem suporte de TI?		
O órgão já utiliza certificado digital em alguma aplicação? Se sim, relacione as aplicações aqui.		
Os setores envolvidos possuem usuários com conhecimento em informática básica (manipulação de arquivos, editor de textos, pdf, envio de e-mails)?		
O órgão utiliza algum meio de comunicação interna digital? Se sim relacione aqui:		
O órgão utiliza algum meio de tramitação de processos administrativos de forma digital? Se sim indique aqui:		

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Gestor do Malote Digital na Instituição



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º, DO PROVIMENTO N° 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Malote Digital - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Malote Digital - Mozilla Firefox Zimbra: Entrada

www4.tjal.jus.br/malotedigital/goto.jsf

Mais visitados Primeiros passos Galeria do Web Slice HotMail gratuito Personalizar links Windows Media Windows

Google



Malote Digital

Diego Galido Cavalcante (Servente Extra-Judicial - TJAL) :: 25/04/2016 | Economia | Página Inicial | Fazer Logoff

» DOCUMENTOS  
» Não Lidos  
» Enviar  
» Lidos  
» Envíados  
» Últimos Lidos  
» Últimos Envíados  
» RECEBOS  
» Enviados e Lidos  
» Envíados e Não Lidos  
» RASTREABILIDADE  
» ÚTEIS  
» Visualizar Manual  
» Dúvidas Frequentes  
» Acessar Notificador  
» Status Tribunais  
» Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

Envio » Seleção de Destinatários

Tipo de documento Selecionado: Administrativo

Destinatários

- Conselho Nacional de Justiça
- Justiça Eleitoral
- Justiça Federal
- Justiça Militar Estadual
- Justiça Militar da União
- Justiça do Trabalho
- Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios
- Superior Tribunal de Justiça
- Supremo Tribunal Federal

Tribunal de Justiça de Alagoas

- 01 - Tribunal de Justiça
  - 1º Câmara Cível
  - 2º Câmara Cível
  - 3º Câmara Cível
  - APMP
  - Câmaras Criminais
  - MAJUC
  - Direção Geral
  - Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP
  - Presidência
  - Seção Especializada Civil
  - Secretaria Geral
  - Tecnologia da Informação
- 02 - Corregedoria Geral de Justiça (CGJ)
- 03 - Comarcas
- 04 - Cartórios Extrajudiciais
- Comitê Gestor de Doações - CNJ

Malote Digital 1.8.6.4 em 24/11/2015 Poder Judiciário

Iniciar Item 2.8 - Comunicaç... Malote Digital - Mozilla Firefox Minuta do Malote Digi... 14:56